



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.265/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Avenida José Ariano Rodrigues nº 303, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.349.461/0001-01, objetivando a prestação de serviços de saúde que atendem o Centro de Especialidades, CTA, CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD e SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Posto de Coleta de Leite Humano, Ambulatório de Fisioterapia, SAD, UPA 24hs e SAMU, respeitando o teor do que dispõe à Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Lei Federal nº 4.320/1965 e alterações, Lei Complementar nº 101/2000 e alterações, e demais legislações que regulamentam a matéria.

Parágrafo único. O Termo de Colaboração a ser firmado, nos termos do *caput* desta Lei, será realizado por inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, tendo em vista que as metas propostas no Plano de Trabalho somente serão atingidas pela Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB.

Art. 2º O Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, com valor de repasse estimado no montante de até R\$ 642.110,22 (seiscentos e quarente e dois mil, cento e dez reais e vinte e dois centavos), conforme previsão orçamentária consignada no orçamento de 2018, proveniente de recurso federal e municipal, com dispêndio conforme consta do cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 3º O Termo de Colaboração a ser firmado, que se refere o artigo 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada parte.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações orçamentárias por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Garça, 29 de novembro de 2018.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
arr.